

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026Licitações-e nº 1090109 - <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

| DADOS GERAIS |
|--|
| OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos 0 (zero) Km, dos tipos hatch, sedan, caminhonete cabine dupla e van tipo furgão de carga, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, tudo conforme exigências, quantidades, especificações e cronograma contidos neste edital. |
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2026. |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2026 às 9h. |
| DATA DA DISPUTA: 28/04/2026 às 9h30. |
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL. |
| COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Coordenadora da Disputa: Nathália Amanda Rodrigues Santos Suplente: Davi Severino de Lima |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS |
| Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação. |
| Comissão Permanente de Licitação |
| Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Recife/PE, CEP. 50.100-140 |
| E-mail: cpl@cepe.com.br |
| Fone: (81) 3183-2712 |
| As consultas serão respondidas diretamente no site https://licitacoes-e2.bb.com.br |

O Governo do Estado de Pernambuco, através da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, através da Coordenadora da Disputa, Nathália Amanda Rodrigues Santos, designado pela Portaria DPR nº 064/2025, de 01/09/2025, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 42.191/2015, o Decreto Estadual nº 45.140/2017, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, realizará processo licitatório tipo **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, utilizando o **BANCO DO BRASIL S.A.**, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

1.2. A publicidade dos atos a ser praticada durante todo o processo licitatório, à exceção da publicação do Edital, será realizada exclusivamente através dos sítios eletrônicos: "<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>" e/ou "www.cepe.com.br" na aba **LICITAÇÕES**, reservando-se, todavia, à CEPE, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, credenciado na função de Coordenador da Disputa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos 0 (zero) Km, dos tipos hatch, sedan, caminhonete cabine dupla e van tipo furgão de carga, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, tudo conforme exigências, quantidades, especificações e cronograma contidos neste edital.

2.2. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de proposta;
- III – Matriz de Risco;
- IV – Exigências para Habilitação;
- V – Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- VI – Declaração do Proponente;
- VII – Minuta do Contrato.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela CEPE, para fins de contratação.

3.2. As propostas devem ser apresentadas conforme modelo de proposta do ANEXO II.

3.3. Apresentar junto à proposta, os documentos exigidos no Termo de Referência.

3.4. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.5. A forma e prazo de pagamento e demais condições serão as definidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução deste Processo Licitatório são próprios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste edital, vedada a participação de consórcios.

5.1.1. Ao participar da LICITAÇÃO desta Companhia, lançando sua proposta no sistema, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2. Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.21, apresentar declaração, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.1.2.1 A ausência da Declaração prevista no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

5.1.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

5.1.4. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.5. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.1.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no edital, **DECLARAÇÃO TÁCITA** que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.1.7. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.2. Caso seja permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar à CEPE documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações e a qualificação técnicas necessárias para a execução da parcela do serviço subcontratado.

5.2.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CEPE quanto à qualidade da prestação do serviço.

5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza de empresa declarada inidônea.

5.3.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.3:

5.3.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.3.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

5.3.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta eletrônica no portal licitacoes-e, cadastrando o **VALOR GLOBAL** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O valor proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. **Não é necessário anexar documentos**, exceto após a disputa, quando solicitado pelo coordenador da disputa ao licitante fornecedor da melhor proposta, para que a envie a fim de verificar sua efetividade.

6.6. Quando solicitado, o licitante fornecedor deverá encaminhar via Sistema Eletrônico, arquivo anexo com a proposta e especificações técnicas, conforme exigência do Anexo I - Termo de Referência, porém havendo impossibilidade por conta da limitação de tamanho do arquivo, **proposta e especificações técnicas deverão ser enviadas para o e-mail cpl@cepe.com.br, nomeando o assunto do e-mail "Proposta – Nº da Licitação Eletrônica"**.

6.7. Não é autorizado aos licitantes, durante o processo de envio da proposta eletrônica e disputa, enviar **qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação do certame. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

6.8. A validade de proposta será de, no mínimo, 90 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

6.9. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II e acompanhada dos documentos exigidos, quando for o caso, e orientações do Termo de Referência, conforme o caso.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de prestação de serviços e demais condições definidas neste edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do coordenador da disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a fase de participação na disputa com todos os documentos necessários à classificação/habilitação em conformidade com edital, para evitar quaisquer atrasos no certame.

7.5. A coordenadora da disputa verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas, e quando for o caso, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

7.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os FORNECEDORES.

7.8. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo coordenador da disputa, quando for o caso, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o coordenador da disputa **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.9.1. Será definido como intervalo mínimo entre os lances de disputa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

7.10. No que se refere aos lances, o FORNECEDOR será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.12. O FORNECEDOR somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.15. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do coordenador da disputa.

7.16. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, a coordenadora da disputa verificará a **efetividade** da proposta vencedora, solicitando ao licitante que ofertou a melhor proposta o envio da **proposta ajustada** através do sistema e como há possibilidade de limitação de arquivo, informamos que nos seja enviada **através do e-mail (cpl@cepe.com.br), nomeando o assunto do e-mail "PROPOSTA – Nº DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA"**.

7.17.1. A proposta deverá ser apresentada no **prazo máximo de 1h**, a contar da solicitação do coordenador da disputa via sistema.

7.17.2. Caso necessário, o interessado poderá solicitar a prorrogação do prazo antes do término do período previsto no item 7.17.1. A solicitação deverá ser registrada por e-mail para cpl@cepe.com.br e/ou por mensagem enviada no portal Licitações-e. O pedido será analisado pela CPL.

7.17.3. A efetividade será analisada conforme orientações do Termo de Referência.

7.17.4. Após a disputa, a coordenadora da disputa informará aos licitantes sobre a reabertura da sessão e início da fase de negociação.

7.18. Após a verificação da efetividade da proposta, a coordenadora da disputa dará início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

7.18.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

7.18.2. Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor global constante na estimativa de custo da contratação elaborada pela CEPE.

7.19. No caso de desconexão da coordenadora da disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão da coordenadora da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. A empresa arrematante encaminhará os documentos preenchidos, conforme modelo do **Anexo II** (proposta atualizada preenchida com os preços obtidos após a negociação), **Anexo V** (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC nº 123/2006), **Anexo VI** (não enquadramento nos casos de impedimentos para contratar com a CEPE), por e-mail, de imediato ou o mais breve possível, respeitando o prazo máximo de **24 (horas)** após solicitação do coordenador da disputa, devendo ser entregue nas instalações da CEPE **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEPE, membro da Comissão de Licitação ou Coordenadora da Disputa, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, **sob pena de eliminação do certame**.

7.21.1. Caso os documentos possuam assinatura digital (certificado digital) e/ou autenticação digital, não é necessário o envio dos documentos à Cepe. O prazo de 24h será suficiente para o cumprimento do prazo de habilitação.

7.21.2. Em se tratando de documentos assinados digitalmente, cada arquivo deve ser enviado separadamente. A junção de documentos distintos em um único arquivo acarreta perda da validade das assinaturas digitais, impossibilitando a verificação de sua autenticidade.

7.22. Os novos preços devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor após a fase de lances e negociação.

7.23. Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.24. No julgamento da habilitação e das propostas, a CEPE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.25. No julgamento da proposta e da habilitação, o coordenador da disputa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.27. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEPE; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.28. As propostas serão conferidas pela CEPE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

7.29. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da licitação eletrônica.

7.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o coordenador da disputa examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.31. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do edital e ofertar menor preço da licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

7.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

8. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública através do e-mail: cpl@cepe.com.br.

8.1.1. Na hipótese de pedido de esclarecimento ou impugnação do Edital de aquisição de bens, cujo prazo de publicidade é de 05 (cinco) dias úteis, conforme alínea "a" do inciso I do Art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo o coordenador da disputa responder a impugnação, motivadamente, em até 01 (um) dia útil.

8.2. A impugnação ao edital, caso interposta através da internet, deverá ser anexada no e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão pdf) e devidamente assinada e acompanhada dos documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação, se for o caso, sob pena de não conhecimento.

8.3. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

8.4. A CEPE responderá as dúvidas/questionamentos e/ ou impugnações solicitadas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

8.5. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos no Regulamento.

8.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a CEPE a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

8.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DO RECURSO

9.1. Após declaração do vencedor, os licitantes que desejarem recorrer dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação terão um prazo de 24h para registrar intenção de recurso motivado, em campo próprio do sistema licitacoes-e.

9.1.1. A intenção de recurso deverá conter, **obrigatoriamente**, a exposição clara dos fatos e fundamentos que motivam a discordância do licitante em relação ao ato impugnado, indicando de forma objetiva os pontos do julgamento ou da habilitação com os quais não concorda. A simples manifestação genérica de inconformismo poderá não ser admitida.

9.1.2. A coordenadora da disputa possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer.

9.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrente da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico.

9.3. O recurso deve ser interposto contendo a qualificação, fundamentação e pedido claros.

9.4. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 9.2 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

9.5. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste edital.

9.6. Caso a coordenadora da disputa decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do coordenador da disputa, antes da adjudicação.

9.7. Caso não ratifique a decisão da coordenadora da disputa, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

11.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação das penalidades previstas no “*caput*” do item 13.

11.3. No ato da assinatura, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que comprove os poderes para assinar o Contrato em nome da empresa.

11.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato.

11.6. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, consoantes prazos e condições descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com o previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme previsão contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme artigo 213 do Regulamento da CEPE excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.

14.2. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia úteis de expediente no âmbito deste órgão.

14.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. É facultado à coordenadora da disputa, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo coordenador da disputa, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam esta licitação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

14.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa.

14.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o coordenador da disputa.

Recife, 25 de março de 2026.

Nathália Rodrigues
Presidente da CPL

=====

TERMO DE REFERÊNCIA

=====

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos 0 (zero) Km, dos tipos hatch, sedan, caminhonete cabine dupla e van tipo furgão de carga, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, tudo conforme exigências, quantidades, especificações e cronograma contidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Cepe – Companhia Editora de Pernambuco necessita contratar prestadoras de serviço de locação de veículos para o deslocamento pessoas (servidores exclusivamente em serviço), bem como transporte de carga visando atender especialmente às demandas logísticas do CGGD – Centro de Gestão e Guarda de Documentos (filial da Cepe), abastecer pontos de venda, suprir necessidades gráficas e garantir o envio de materiais para feiras e eventos, promovendo a melhoria contínua de seus processos.

2.2. Considerando a alta demanda dos serviços gráficos, que compreende parcerias com as gráficas locais através de distribuição/recolhimento de materiais/equipamentos, bem como a entrega dos produtos acabados a clientes da iniciativa pública e privada, é essencial um transporte disponível para atendimento das demandas dentro do prazo;

2.3. Atualmente, o uso de veículos locados tem sido de fundamental importância para a manutenção da disponibilidade da frota de veículos oficiais, que devem estar sempre em situação de prontidão e uso. Por esse motivo, é fundamental a continuidade desse tipo de contratação, pois os cuidados com os veículos ficam a cargo da locadora, desonerando a Cepe e possibilitando que não haja submissão ao tempo de serviço de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.

3. CUSTO ESTIMADO

Sigiloso, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES DO OBJETO**LOTE ÚNICO**

| Item | Descrição | Quantidade (und) |
|------|--|------------------|
| 01 | Serviço de locação de veículo para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 75cv, combustível gasolina/etanol, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com ar-condicionado, portas malas com capacidade para no mínimo 300 litros, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, serviço de rastreamento e monitoramento. | 03 |

Condições Específicas:

- Cor: Veículo pintado em cor branco, pintura tipo sólida ou perolizada, no padrão original de fábrica e de linha de produção;
- Motor do Veículo: Motor 1.0 ou superior, tipo flex, potência mínima 75cv;
- Mecânica: Direção hidráulica ou elétrica, câmbio mecânico de cinco marchas à frente e uma à ré, limpador de para brisa intermitente com sensor de velocidade;
- Dimensões: Tanque de combustível com no mínimo 45 litros e porta-malas com capacidade de carga de no mínimo 300 litros.

| Item | Descrição | Quantidade (und) |
|------|---|------------------|
| 02 | Serviço de locação de veículo para transporte administrativo de pessoas, tipo SEDAN, potência mínima de 75cv, combustível gasolina/etanol, transmissão manual ou automática, capacidade para 05 pessoas, ar-condicionado, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, serviço de rastreamento e monitoramento. | 02 |

Condições Específicas:

- Cor: Veículo pintado em cor branco, pintura tipo metálica ou perolizada, no padrão original de fábrica e de linha de produção;
- Motor do Veículo: 1.0 ou superior, tipo flex, potência mínima 75cv, alimentação através de injeção multiponto;

- Mecânica: Direção com regulagem de altura hidráulica ou elétrica, câmbio mecânico de cinco marchas à frente e uma à ré, freios com sistema ABS, limpador de para brisa intermitente com sensor de velocidade;
- Dimensões: Tanque de combustível com no mínimo 45 litros e porta-malas de no mínimo 500 litros.

| Item | Descrição | Quantidade (und) |
|------|---|------------------|
| 03 | Serviço de locação de veículo para transporte de pessoas – para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE cabine dupla 4X4, potência mínima de 160cv, combustível diesel, transmissão manual ou automática, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kgs e 1.050 lts, capota marítima, com ar-condicionado, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, serviço de rastreamento e monitoramento. | 03 |

Condições Específicas:

- Cor: Veículo pintado em cor branco, pintura tipo sólida ou perolizada, no padrão original de fábrica e de linha de produção;
- Motor do Veículo: Motor 2.0 ou superior, diesel, potência mínima 170 CV;
- Mecânica: Direção hidráulica ou elétrica, câmbio mecânico ou automático de cinco marchas à frente e uma à ré, suspensão independente, limpador de para brisa intermitente com sensor de velocidade;
- Dimensões: tanque de combustível com no mínimo 70 litros, distância entre-eixos 3.000mm, porta-malas com capacidade de carga de no mínimo 1.060 litros.

| Item | Descrição | Quantidade (und) |
|------|---|------------------|
| 04 | Serviço de locação de veículo para transporte de carga, tipo VAN FURGÃO, potência mínima de 140cv, combustível diesel, transmissão manual ou automática, capacidade para 03 pessoas (incluindo motorista), capacidade de carga mínima de 1.200 KG, com ar-condicionado, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, alerta sonoro de marcha ré, serviço de rastreamento e monitoramento. | 01 |

Condições Específicas:

- Cor: Veículo pintado em cor branca, pintura tipo sólida ou perolizada, no padrão original de fábrica e de linha de produção;
- Motor do Veículo: Motor 2.0 ou superior, diesel, potência mínima 140 CV;
- Mecânica: Direção hidráulica ou elétrica, câmbio mecânico ou automático, suspensão independente, limpador de para brisa intermitente com sensor de velocidade;
- Dimensões: tanque de combustível com no mínimo 65 litros, distância entre-eixos 3.000mm, porta-malas com capacidade de carga de no mínimo 6.000 litros.

5. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos nos preços do montante ofertado na proposta pelo licitante:

- Quilometragem livre;
- Sem motorista;
- Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
- Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
- Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furtos, roubo ou incêndio, independente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- O transporte e a entrega dos veículos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão estar em consonância com os quantitativos e ser entregue no endereço da **CONTRATANTE**, a ser informado à **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do contrato;

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1. Em caso de revisão programada, quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, a empresa deves providenciar a substituição do veículo, no prazo de até 12 (doze) horas, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o substituto nos prazos acima na sede da **CONTRATANTE**, com veículo igual ou superior ao contratado;

6.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à **CONTRATADA**, até o limite de 10% (dez por cento);

6.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 10% (dez por cento), caso outros veículos precisem ser substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do **CONTRATANTE** ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

6.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à **CONTRATADA** durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues à **CONTRATANTE**. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação da **CONTRATANTE** ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

6.5. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

7. DA ENTREGA

7.1. Os veículos devem ser entregues à **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato;

7.2. Os veículos deverão ser entregues com os documentos (CRLV), chaves e equipamentos de segurança ao representante da **CONTRATANTE**, bem como cópia do respectivo seguro veicular;

7.3. Idêntico procedimento estabelecido no item anterior, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo;

7.4. Quando da sua entrega, os veículos de locação fixa deverão ser 0 (zero) Km e o modelo mais recente lançado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da Proposta de Preços;

8.2. A proposta deve ser apresentada com os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, número de telefone, nome completo do representante e CPF;

8.3. Deverá constar da proposta a indicação da marca e modelo dos veículos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços;

8.4. No preço total do objeto deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

8.5. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores ao custo estimado da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO E DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Para cumprimento da habilitação e qualificação técnica deverão fazer parte do processo licitatório:

9.1.1. **Contrato social**, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes;

9.1.2. Prova de inscrição **CNPJ**;

9.1.3. Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

9.1.4. Certidão de Regularidade do empregador para com o **Fundo de Garantia CRF – FGTS**;

9.1.5. Apresentação de documento que comprove a condição da empresa quando Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

9.1.6. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de ATESTADO(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto desta licitação.

9.1.6.1. A comissão de licitação poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos;

9.1.7. A empresa que se apresentar como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar documento que comprove tal condição.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;

10.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a **CONTRATADA** encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

10.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

10.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

10.5. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes dos itens 6.1 e 6.2 das obrigações da **CONTRATADA**;

10.6. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva;

10.7. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

10.8. Encaminhar à **CONTRATADA** a documentação do item anterior, junto à cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

10.9. Designar gestor/fiscal do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a **CONTRATADA**;

10.10. Na execução dos serviços, objeto deste termo, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Efetuar os eventuais consertos quantos forem necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**;

11.2. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas;

11.3. Disponibilizar serviços de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente;

11.4. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

11.5. Dar ciência ao gerente do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no veículo;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação;

11.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela **CONTRATANTE**, nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.303/2016;

11.8. Manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

11.9. A **CONTRATADA** deverá manter o veículo com seguro total e obrigatório com assistência 24h e serviço de reboque de 800 km, com cobertura dos riscos em casos de acidente, incêndio, furto, roubo, perda total, e pequenas avarias e de danos corporais aos ocupantes do veículo locado e de danos materiais e corporais a terceiros;

11.10. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que não lhe tenha dado causa;

11.11. Encaminhar ao Departamento Administrativo – DEPAD, Setor de Transporte, documento original ou cópia, impresso, digitalizado, por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento da infração para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;

11.12. O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao DEPAD-CEPE, em prazo estabelecido, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito;

11.13. Os veículos requisitados pela **CONTRATANTE** deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

11.14. Na execução dos serviços, objeto deste termo, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

11.15. Entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97 – Código de Trânsito Brasileiro), inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, por outro de igual ou superior ao contratado;

11.16. Proceder à manutenção e reparo dos veículos, sob suas expensas, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**, atendendo as recomendações do item 6 deste Termo de Referência;

11.17. Efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

11.18. Manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone celular e e-mail;

11.19. A frota deverá ser substituída a cada 30 (trinta) meses, em caso de renovação contratual;

11.20. O objeto deste Termo de Referência, após a contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016;

11.21. Deixar chave reserva (cópia) dos veículos locados pela **CONTRATANTE**, no Setor de Transporte da mesma;

11.22. A empresa **CONTRATADA** com sede fora da Região Metropolitana do Recife se compromete, sob pena de rescisão do contrato, a instalar na Região Metropolitana do Recife, escritório ou filial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

12. DO TIPO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Tipo de Licitação: LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos próprios da CEPE – Companhia Editora de Pernambuco.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à realização dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência Administrativa ou seu substituto;

14.2. O pagamento será calculado de acordo com a quantidade de diárias utilizadas durante cada mês, levando-se em consideração o tipo do veículo locado.

14.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da nota fiscal/fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**;

14.4. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o relatório dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

14.5. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

15. DO REAJUSTE

Os preços pactuados poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, definindo-se desde já que, em caso de descaracterização deste será adotado um outro índice que venha a substituí-lo e, na falta de substituição será pactuado um novo valor entre as partes.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

b.2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b.3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPE, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

16.2. A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPE.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

16.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

16.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a gestão/fiscalização sobre os serviços, fica designado como fiscal do contrato o Sr. Marcelo Maia Silva de Assis (Chefe de Serviços Gerais), matrícula nº 661-0, e o Sr. Arthur Almeida Correia (Gerente Administrativo), matrícula nº 666-1, como gestor.

17.1.1. Supervisionar a execução dos serviços, bem como acompanhar as providências tomadas pela **CONTRATADA** para sanar possíveis falhas identificadas na realização dos serviços, no prazo estabelecido pela Cepe;

17.1.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades previstas no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cepe;

17.1.3. Sustar a execução dos serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o Termo de Referência;

17.1.4. Conferir e aceitar os serviços realizados, de acordo com o Termo de Referência, possibilitando a emissão de fatura mensal da **CONTRATADA**;

17.1.5. Exigir a apresentação de documentos, relatórios, notas explicativas relativas aos serviços, desde que necessário;

17.1.6. Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços;

17.2. Os casos omissos e não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos conjuntamente pela Cepe e a empresa **CONTRATADA**, observando em todo o caso a legislação vigente.

17.3. A atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

17.4. Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo aditivo, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da **CONTRATANTE**, visando a não ocorrência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo fiscal e/ou gestor;

17.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, repassando as informações das providências tomadas quanto à execução do contrato ao Gestor do contrato;

17.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

17.7. Caso o fiscal e o gestor do contrato verifiquem que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, poderá suspender a execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o disposto no Art. 157, §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, desde que acordado entre as partes e demonstrada a vantajosidade para a **CONTRATANTE**.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ANEXO II

 =====
 MODELO DE PROPOSTA
 =====

À

Companhia Editora de Pernambuco,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 005/2026 – Licitação Eletrônica nº 003/2026, nos termos do edital e seus anexos.

| Item | Descrição | Qtde | Marca/ Fabricante | Valor mensal | Valor total |
|------|---|------|----------------------|-----------------|----------------|
| 1 | Serviço de locação de veículo para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 75cv, combustível gasolina/etanol, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com ar-condicionado, portas malas com capacidade para no mínimo 300 litros, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, serviço de rastreamento e monitoramento. | 3 | | | |
| 2 | Serviço de locação de veículo para transporte administrativo de pessoas, tipo SEDAN, potência mínima de 75cv, combustível gasolina/etanol, transmissão manual ou automática, capacidade para 05 pessoas, ar-condicionado, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, serviço de rastreamento e monitoramento. | 2 | | | |
| 3 | Serviço de locação de veículo para transporte de pessoas – para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE cabine dupla 4X4, potência mínima de 160cv, combustível diesel, transmissão manual ou automática, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kgs e 1.050 lts, capota marítima, com ar-condicionado, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, serviço de rastreamento e monitoramento. | 3 | | | |
| 4 | Serviço de locação de veículo para transporte de carga, tipo VAN FURGÃO, potência mínima de 140cv, combustível diesel, transmissão manual ou automática, capacidade para 03 pessoas (incluindo motorista), capacidade de carga mínima de 1.200 KG, com ar-condicionado, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, alerta sonoro de marcha ré, serviço de rastreamento e monitoramento. | 1 | | | |
| | | | VALOR GLOBAL | | |

VALOR GLOBAL (15 meses): R\$ xxxxxxx (por extenso)

O prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

Representante da empresa:

CARGO:

CPF:

RG:

Dados Bancários da empresa

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

 =====
 MATRIZ DE RISCO
 =====

| MATRIZ DE RISCO | | | | | |
|-----------------|--|--------------------------|------------------------|---------------------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | ATRIBUIÇÃO DO RISCO | INTENSIDADE DO IMPACTO | EXPECTATIVA DA OCORRÊNCIA | AÇÕES PARA MITIGAÇÃO |
| 1 | Descumprimento do prazo máximo de entrega do veículo, após assinatura de contrato. | CONTRATADA | Alta | Média | A CONTRATADA deverá informar e justificar a ocorrência e fazer reposição do veículo dentro do prazo máximo estimado com veículo similar, após a aprovação da CONTRATADA, até a solução da pendência. |
| 2 | Entrega de veículo fora dos padrões estabelecidos em edital, exceto para ocorrência descrita no item 1. | CONTRATADA | Média | Baixa | A CONTRATANTE deverá registrar e notificar a CONTRATADA para que a falha seja corrigida de imediato ou no prazo estipulado pela CONTRATANTE. |
| 3 | Não substituição do veículo danificado no local da ocorrência (após notificação), em caso de revisão programada, quebra ou avaria. | CONTRATADA | Alta | Baixa | A CONTRATANTE deverá registrar e notificar a CONTRATADA e solicitar o cumprimento do prazo para a correção dos erros ou falhas e se necessário aplicar as penalidades cabíveis. |
| 4 | Encaminhamento de Notificação de Infração fora do prazo determinado. | CONTRATADA | Média | Baixa | A CONTRATANTE não arcará com os custos referente as notificações enviadas fora do prazo, a CONTRATADA assumirá tais valores. |
| 5 | Não ressarcimento das infrações de trânsito | CONTRATANTE | Baixa | Baixa | A CONTRATANTE deverá assumir de imediato os custos das infrações. |
| 6 | Responsabilização de danos ao veículo, após processo administrativo. | CONTRATANTE e CONTRATADA | Média | Baixa | Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, quanto aos danos que ocasionarem prejuízos. |
| 7 | Licenciamento e regularização, conforme o Código de Trânsito Brasileiro. | CONTRATADA | Alta | Baixa | A CONTRATANTE deverá solicitar a CONTRATADA imediata substituição do veículo que não esteja nas condições ideais de trafegabilidade, por outro de igual ou superior ao contratado. |
| 8 | Não pagamento no prazo determinado em edital. | CONTRATANTE | Baixa | Baixa | A CONTRATANTE deverá assumir de imediato os custos sob a sua responsabilidade. |
| 9 | Instalação de escritório ou filial na sede da contratante em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato. | CONTRATADA | Baixa | Baixa | A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA e rescindir contrato. |

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, **dentro dos seus respectivos prazos de validade** sob pena de desclassificação.

1. Qualificação Jurídica

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1.2. Junto ao documento de qualificação jurídica, tratando-se de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para os atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de RG e CPF, ou documento oficial equivalente do procurador e responsável legal da empresa.

2. Qualificação de Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, expedida pela receita federal;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal;

OBS.1: Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

OBS.2: Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresente restrições na regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, contados a partir do pedido do proponente, desde que respeitado o prazo de habilitação. A critério da Administração Pública, esse período poderá ser prorrogado uma única vez por igual prazo

OBS.3: A não regularização da documentação da ME ou EPP, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

2.8. A Exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos itens 2.2 e 2.3 poderão ser supridas pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste referência ao documento em substituição, no prazo de validade.

2.9. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

II - Empresas **não optante** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (**ANEXO V**)

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, pelo menos, um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total arrematado.

3.1.1. Caso o licitante seja fornecedor ou já tenha sido fornecedor da CEPE, e os materiais/serviços ofertados sejam suficientes para atender a aptidão, basta o licitante apresentar uma declaração informando a capacidade técnica, acompanhada das notas fiscais para comprovação dos fatos.

ANEXO V

=====

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

=====

À

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para os devidos fins de direito, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

=====

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS
IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS DA CEPE**

=====

À

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE
RUA COELHO LEITE, Nº 530 - SANTO AMARO
RECIFE-PE

REF: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEPE;
- II. Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CEPE;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CEPE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da CEPE;
 - b) empregado de CEPE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Pernambuco;
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEPE há menos de 6 (seis) meses.”

Por ser expressão da verdade.

Loca e data

(Representante Legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A COMPANHIA
EDITORA DE PERNAMBUCO -
CEPE E A EMPRESA

A **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, com sede na rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, CEP. 50.100-140, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, João Baltar Freire, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Igor Pessoa Burgos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av/Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade _____/UF, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente negócio jurídico, com base no Processo Licitatório nº 005/2026, Licitação Eletrônica nº 003/2026, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, o que fazem mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos 0 (zero) Km, dos tipos hatch, sedan, caminhonete cabine dupla e van tipo furgão de carga, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, tudo conforme exigências, quantidades, especificações e cronograma contidos neste contrato, no Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório supracitado e na Proposta da **CONTRATADA** datada de ____ de _____ de 2026, que passam a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES DO OBJETO

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|---|------------|
| 01 | Serviço de locação de veículo para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potência mínima de 75cv, combustível gasolina/etanol, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com ar-condicionado, portas malas com capacidade para no mínimo 300 litros, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, serviço de rastreamento e monitoramento. | 03 |
| 02 | Serviço de locação de veículo para transporte administrativo de pessoas, tipo SEDAN, potência mínima de 75cv, combustível gasolina/etanol, transmissão manual ou automática, capacidade para 05 pessoas, ar-condicionado, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, serviço de rastreamento e monitoramento. | 02 |
| 03 | Serviço de locação de veículo para transporte de pessoas – para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE cabine dupla 4X4, potência mínima de 160cv, combustível diesel, transmissão manual ou automática, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kgs e 1.050 lts, capota marítima, com ar-condicionado, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, serviço de rastreamento e monitoramento. | 03 |
| 04 | Serviço de locação de veículo para transporte de carga, tipo VAN FURGÃO, potência mínima de 140cv, combustível diesel, transmissão manual ou automática, capacidade para 03 pessoas (incluindo motorista), capacidade de carga mínima de 1.200 KG, com ar-condicionado, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, alerta sonoro de marcha ré, serviço de rastreamento e monitoramento. | 01 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos nos preços do montante ofertado na proposta pela **CONTRATADA**:

- a) Quilometragem livre;
- b) Sem motorista;
- c) Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;
- d) Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;
- e) Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furtos, roubo ou incêndio, independente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) O transporte e a entrega dos veículos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão estar em consonância com os quantitativos e ser entregue no endereço da **CONTRATANTE**, a ser informado à **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

- 4.1. Os veículos devem ser entregues à **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato;
- 4.2. Os veículos deverão ser entregues com os documentos (CRLV), chaves e equipamentos de segurança ao representante da **CONTRATANTE**, bem como cópia do respectivo seguro veicular;
- 4.3. Idêntico procedimento estabelecido no item anterior deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo;
- 4.4. Quando da sua entrega, os veículos de locação fixa deverão ser 0 (zero) Km e o modelo mais recente lançado.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 5.1. Em caso de revisão programada, quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, a empresa deves providenciar a substituição do veículo, no prazo de até 12 (doze) horas, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o substituto nos prazos acima na sede da **CONTRATANTE**, com veículo igual ou superior ao contratado;
- 5.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à **CONTRATADA**, até o limite de 10% (dez por cento);
- 5.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 10% (dez por cento), caso outros veículos precisem ser substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do **CONTRATANTE** ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;
- 5.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à **CONTRATADA** durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues à **CONTRATANTE**. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação da **CONTRATANTE** ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;
- 5.5. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato:

- 6.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;
- 6.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a **CONTRATADA** encaminhe a

notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

6.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

6.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

6.5. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes dos itens 6.1 e 6.2 das obrigações da **CONTRATADA**;

6.6. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva;

6.7. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

6.8. Encaminhar à **CONTRATADA** a documentação do item anterior, junto à cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

6.9. Designar gestor/fiscal do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a **CONTRATADA**;

6.10. Na execução dos serviços, objeto deste instrumento, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato:

7.1. Efetuar os eventuais consertos quantos forem necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**;

7.2. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas;

7.3. Disponibilizar serviços de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente;

7.4. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

7.5. Dar ciência ao gerente do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no veículo;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação;

7.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pela **CONTRATANTE**, nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.303/2016;

7.8. Manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

7.9. A **CONTRATADA** deverá manter o veículo com seguro total e obrigatório com assistência 24h e serviço de reboque de 800 km, com cobertura dos riscos em casos de acidente, incêndio, furto, roubo, perda total, e pequenas avarias e de danos corporais aos ocupantes do veículo locado e de danos materiais e corporais a terceiros;

7.10. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que não lhe tenha dado causa;

7.11. Encaminhar ao Departamento Administrativo – DEPAD, Setor de Transporte, documento original ou cópia, impresso, digitalizado, por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento da infração para permitir a defesa do condutor e aguardar todos os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;

7.12. O ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao DEPAD-CEPE, em prazo estabelecido, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito;

7.13. Os veículos requisitados pela **CONTRATANTE** deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

7.14. Na execução dos serviços, objeto deste termo, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

7.15. Entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97 – Código de Trânsito Brasileiro), inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, por outro de igual ou superior ao contratado;

7.16. Proceder à manutenção e reparo dos veículos, sob suas expensas, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**, atendendo as recomendações do item 6 do Termo de Referência;

7.17. Efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus às suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

7.18. Manter central de atendimento visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone celular e e-mail;

7.19. A frota deverá ser substituída a cada 30 (trinta) meses, em caso de renovação contratual;

7.20. O objeto contratual poderá sofrer variações em seu quantitativo, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016;

7.21. Deixar chave reserva (cópia) dos veículos locados pela **CONTRATANTE**, no Setor de Transporte da mesma;

7.22. A empresa **CONTRATADA** com sede fora da Região Metropolitana do Recife se compromete, sob pena de rescisão do contrato, a instalar na Região Metropolitana do Recife, escritório ou filial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, e poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c o Art. 157, §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, desde que acordado entre as partes e demonstrada a vantajosidade para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 1 | Serviço de locação de veículo para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH. | 3 | - | - | - |
| 2 | Serviço de locação de veículo para transporte administrativo de pessoas, tipo SEDAN. | 2 | - | - | - |
| 3 | Serviço de locação de veículo para transporte de pessoas – para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE. | 3 | - | - | - |
| 4 | Serviço de locação de veículo para transporte de carga, tipo VAN FURGÃO. | 1 | - | - | - |

9.2. O pagamento será calculado de acordo com a quantidade de diárias utilizadas durante cada mês, levando-se em consideração o tipo do veículo locado;

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à realização dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência Administrativa ou seu substituto;

9.4. Para efeito do pagamento acima, poderá ser efetuado depósito no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, de titularidade da **CONTRATADA**;

9.5. As Notas Fiscais/Faturas far-se-ão acompanhar das certidões da Fazenda Federal/Previdência Social e do FGTS;

9.6. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da nota fiscal/fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**;

9.7. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o relatório dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

9.8. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.9. No caso de eventuais atrasos do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, esta ficará sujeita a multa equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento), ao dia sobre o montante a ser pago.

Parágrafo Único: Os preços unitários aqui pactuados poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, definindo-se desde já que, em caso de descaracterização deste será adotado um outro índice que venha a substituí-lo e, na falta de substituição será pactuado um novo valor entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do presente contrato são próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, ficam designados como fiscal do contrato Sr. Marcelo Maia Silva de Assis (Chefe de Serviços Gerais), Matrícula nº 661-0, e como gestor do contrato o Sr. Arthur Almeida Correia (Gerente Administrativo), Matrícula nº 666-1, devendo:

11.1.1. Supervisionar a execução dos serviços, bem como acompanhar as providências tomadas pela **CONTRATADA** para sanar possíveis falhas identificadas na realização dos serviços, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;

11.1.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades previstas no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**;

11.1.3. Sustar a execução dos serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o contrato;

11.1.4. Conferir e aceitar os serviços realizados, de acordo com o Termo de Referência, possibilitando a emissão de fatura mensal da **CONTRATADA**;

11.1.5. Exigir a apresentação de documentos, relatórios, notas explicativas relativas aos serviços, desde que necessário;

11.1.6. Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

11.2. Os casos omissos e não previstos neste contrato serão resolvidos conjuntamente pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, observando em todo o caso a legislação vigente;

11.3. A atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

11.4. Em caso de substituição do fiscal e/ou gestor, deverá ser imediatamente procedida mediante termo aditivo, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da **CONTRATANTE**, visando a não ocorrência de descontinuidade na fiscalização e gestão contratual, sob pena de responsabilidade do antigo

fiscal e/ou gestor;

11.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Administrativa, mediante a apresentação de um relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

11.7. Caso o fiscal e o gestor do contrato verifiquem que os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o que foi estabelecido no instrumento contratual, poderá suspender a execução dos serviços, comunicando imediatamente o fato à Autoridade Administrativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis, em especial dar a ordem de paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 combinado com o Art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

b.2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b.3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2. Comunicada da ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 12.1.b, e, decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **CONTRATADA** será notificada a recolher à Tesouraria da **CONTRATANTE** o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

12.3. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 12.1.b e, na hipótese de vir a **CONTRATADA** lograr êxito em recurso que apresentar, a **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**;

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo;

12.6. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo III – Matriz de Riscos do edital, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que tomará para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

13.2. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento;

13.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda (das penalidades);

13.4. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos no Anexo III – Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**;

13.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento;

13.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

13.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

13.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro;

13.9. O contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**;

13.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

13.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo III – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constitui motivo para rescisão deste contrato a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 176 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, no que couber, conforme disposto abaixo:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, quando não autorizado pela **CONTRATANTE**, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela **CONTRATANTE**, e não restarem comprovadas a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade da **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Regulamento;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no Art. 159 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem autorização da **CONTRATANTE**;

16.2. A **CONTRATADA** deverá guardar absoluto sigilo sobre todos os assuntos relacionados com a **CONTRATANTE**, não podendo deles dar conhecimento a terceiros sob qualquer motivo ou pretexto, sem a prévia, expressa e específica autorização desta por escrito;

16.3. A **CONTRATADA** concorda, desde já, adotar todas as medidas possíveis destinadas a efetivar as determinações contidas nas Políticas da **CONTRATANTE** relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

16.4. Este contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos profissionais e prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a **CONTRATADA** por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo seu resultado;

16.5. A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará em novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, na renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo;

16.6. Na hipótese de alterações na prestação do serviço de que trata este contrato, serão observadas as disposições do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

16.7. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir da aplicação deste negócio jurídico, com renúncia a qualquer outro, por maior privilégio que este possa oferecer.

E, para maior firmeza do que ajustaram e combinaram, as partes contratantes mandaram elaborar o presente contrato, para um só efeito jurídico, que vai assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI PE, Processo SEI nº 0060200019.000069/2026-39, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas, que abaixo, também assinam.

Recife, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

João Baltar Freire
Diretor-Presidente

Igor Pessoa Burgos
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL

Nome Completo
Cargo

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Jorge da Costa Pinto Neves Filho**, em 27/03/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Amanda R. Santos**, em 27/03/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83744284** e o código CRC **8779EF50**.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Rua Coelho Leite, 530, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-140, Telefone: 3183-2700